

Lei Municipal nº 3.119/2015

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 3.109/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pesqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É Acrescentado ao §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.109/2015, o seguinte inciso:

Art. 2º ...

§ 1º ...

“VI – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.”

**Art. 2º** - Fica alterado no inciso III, do § 2º, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.109/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 2º ...

“III - Dois representantes dos Trabalhadores.”

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso XV, do art. 10, da Lei Municipal nº 3.109/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 ...

“XV - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, os serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos estabelecidos, bem como, propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro daquelas que incorrerem em descumprimento dos serviços previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos.”

*ame*

**Art. 4º** - Ficam acrescentados no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.109/2015, os seguintes incisos:

Art. 6º ...

“IX – Acompanhar o relatório anual de gestão”.

“X – Substituir os seus membros mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentando ao próprio conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.”

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2015



**Evandro Mauro Maciel Chacon**  
Prefeito de Pesqueira